



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 734/21, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Retoma as atividades presenciais gradativamente mantendo medidas preventivas de segurança à Câmara Municipal de Sobral pelo período de 11 de outubro a 30 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais, representado pelo Sr. Presidente, fundamentada pelos incisos VIII do art. 37 e art. 55 da Lei Orgânica do Município; art. 15, inciso I c/c art. 107, §2º do Regimento Interno, vem, apresentar o seguinte:

CONSIDERANDO disposição contida na Resolução nº 154, de 22 de fevereiro de 2021 da Câmara Municipal de Sobral no tocante ao Art. 12 que, autoriza a Mesa Diretora da Câmara, enquanto durar a Situação de Emergência em Saúde, decorrente da COVID-19, decretada pelo Governo do Estado e Município, expedir ato normativo regulamentando horário, dias e modo das Sessões Ordinárias, Tribuna (inscrição e tempo), bem como o funcionamento da Câmara.

CONSIDERANDO a retomar gradativa das atividades presenciais da Câmara Municipal de Sobral, com a continuidade de medidas preventivas moderadas, acompanhando os DECRETOS MUNICIPAIS, na flexibilidade de atividades responsáveis no ambiente de trabalho no âmbito do Poder Legislativo para o combate a disseminação da COVID-19 no Município de Sobral; conforme estabeleceu, também, os DECRETOS ESTADUAIS;

CONSIDERANDO que o plano de vacinação do Município de Sobral já se encontra em fase muito avançada, já abrangendo 1ª (primeira) dose em jovens de 17 a 12 anos e a 2ª (segunda) dose muito acelerada assegurando o Município a imunização de grande parte da população sobralense.

CONSIDERANDO a redução dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 encontrar-se em queda de casos no município, bem como no recinto da Câmara entre Vereadores e servidores, não obstante o cenário da pandemia ainda inspire cuidados e prudência;

CONSIDERANDO que, diante do cenário apresentado na atualidade, há condições de retomar a continuidade ao processo de liberação das atividades do Poder Legislativo de Sobral;



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

RESOLVE:

Art. 1º Retoma de forma moderada os serviços presenciais no âmbito do Poder Legislativo do Município de Sobral, de 11 de outubro à 30 de dezembro de 2021, na forma e condições desta Portaria.

Art. 2º O ingresso de pessoas estranhas no recinto da Câmara Municipal de Sobral fica restrito a autorização do vereador nos respectivos gabinetes, e demais departamentos da Câmara após identificação do público na recepção do prédio, sendo de forma livre o ingresso de vereadores e servidores da Casa, sempre, com a utilização contínua de máscara, sendo permitidas as de tecido, higienização das mãos, na entrada, com álcool 70% INPM, aferição de temperatura e demais medidas pertinentes à prevenção e combate do Coronavírus (SARS-CoV-2), disponibilizado pelo Poder Legislativo.

Art. 3º Os servidores da Câmara que são do grupo de risco à COVID-19, que retomaram as suas funções após comprovação da segunda dose de vacinação, só retornarão ao trabalho remoto mediante apresentação de atestado médico comprovando a real necessidade e risco para o vereador e/ou servidor.

Art. 4º O expediente da Câmara do dia 11 de outubro à 30 de dezembro será nas Segundas e Terças-Feiras de 08:00 às 18:00 e nas Quartas, Quintas e Sextas-Feiras de 08:00 às 14:00.

§ 1º. O Protocolo funcionará das 08:00 às 17:00 nas Segundas e Terças-Feiras e de 08:00 às 13:00 nas Quartas, Quintas e Sextas-Feiras de forma virtual ou presencial pelo SISLEG, nos termos da presente Portaria;

§ 2º. As matérias para comporem a Pauta nos dias de segundas e terças feiras deverão ser encaminhadas ao protocolo até às 10:30 do dia da sessão, devendo a respectiva Pauta ser divulgada às 11:30.

§ 3º. Os servidores dos serviços gerais tem expedientes de 07:00 às 13:00, ou, conforme determinação da autoridade competente imediata.

Art. 5º As sessões ordinárias retornam aos dias e horários regimentais, salvo em caso de urgência, urgentíssima, que tratar de matérias essenciais ao enfrentamento do Coronavírus/COVID-19, podendo ser convocadas para Sessão Extraordinária a qualquer hora e dia pelo Prefeito e/ou Presidente da Câmara através da rede mundial de computadores, bem como a serem realizadas na forma estabelecida pela Mesa Diretora.



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

Art. 6º Em dia de Sessão Ordinária as inscrições dos vereadores para fazer uso da tribuna terão início às 08:00 e encerrarão às 15:00 de forma híbrida (via internet ou presencial), respeitada a ordem cronológica de inscrição.

Art. 7º O acesso ao Plenário 05 de Julho em dia de Sessões será restrito a 70% da capacidade para o público em geral, estando liberado para os Vereadores, Servidores e Profissionais da Imprensa.

Art. 8º Os Presidentes das Comissões têm o poder **discricionário** para decidir a forma presencial, híbrida ou online a serem realizadas as reuniões das Comissões e/ou Audiências Públicas.

Art. 9º Audiências Públicas, Sessões Especiais e demais atos e/ou procedimentos que demandarem mais de três pessoas em um só ambiente fica sob a deliberação da Presidência a forma que vai ser realizada, presencial, híbrida ou online.

Art. 10 Os atendimentos ao público, no prédio da Câmara Municipal que ultrapassem a capacidade de 70% estão terminantemente proibidos devendo o público, vereadores e servidores estarem portando instrumentos de prevenção e combate a COVID-19, podendo, ainda, ser oferecidas e tomadas medidas de higienização pela Câmara.

Art. 11 A Câmara permanecerá com atendimento ao público externo de forma moderada por meio presencial e de canais digitais (ex. telefone, correios eletrônicos, site, entre outros).

Art. 12 Esta Portaria entrará em vigor na data de 11 de outubro corrente, com tempo de vigência até 30 de dezembro de 2021.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 08 de outubro de 2021.

Vicente de Paulo Albuquerque
PRESIDENTE

Aleandro Henrique Lopes Linhares
1º Vice-presidente

Raimundo Carneiro Portela
2º Vice-presidente

Ajax Souza Cardozo
1º Secretário

Cleiton Prado Carvalho
2º Secretário